

Insolvência de Serafim Ribeiro & Nazaré Neto - Industria de Confecções, Lda. Proc. n.º 1259/16.7T8AMT

Comarca do Porto Este, Amarante - Inst. Central - Sec. Comércio - J2

REGULAMENTO/CONDIÇÕES DE VENDA

- 1. O Leilão é público, devendo os interessados encontrar-se devidamente inscritos através de boletim de inscrição e identificarem-se sempre que os serviços da Leilo Expert, Lda., o solicitem.
- 2. Serão objeto de venda os bens constantes da listagem anexa ao presente regulamento, no estado físico e jurídico em que se encontram, livres de ónus e encargos. Presume-se que os interessados conheçam o estado dos bens e as suas caraterísticas, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação, assim como, qualquer informação que possa ter sido mal interpretada.
- 3. O pagamento dos montantes inerentes à arrematação serão efetuados do seguinte modo:
- **3.1 Pagamento dos bens móveis:** <u>liquidação imediata</u>, no dia de realização do leilão, mediante cheque à ordem da Massa Insolvente de Serafim Ribeiro & Nazaré Neto Indústria de Confecções, Lda.
- **3.2** IVA incidente sobre cada uma das verbas, à taxa legal em vigor, cujo pagamento deverá ser efetuado através da entrega de cheque, sem data, à ordem do "IGCP Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, E.P.E.";
- **3.3** Comissão de 10% acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, referente ao pagamento dos serviços prestados pela LeiloExpert, Lda, mediante cheque emitido à ordem da referida empresa
- **4.** Os participantes, no momento da inscrição, receberão o Caderno de Leilão, bem como a raquete com a identificação numérica que será utilizada para que possam licitar, tendo aqueles, em contrapartida, que entregar um **cheque caução**, no valor de **€ 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros)**, à ordem de LeiloExpert, Lda.
- 5. No final do Leilão, os participantes deverão entregar a raquete à organização e esta, por sua vez, nos casos em que não tenha havido adjudicação de nenhum bem, devolverá os respetivos cheques caução, sendo certo que, aos participantes a quem tenham sido arrematado(s) bem(s), o cheque caução será devolvido após serem efetuados os pagamentos mencionados em 3.
- 6. O Adquirente só tem a posse efetiva dos bens móveis após boa cobrança.
- 7. No caso dos bens móveis sujeitos a registo, obrigatoriamente, as transferências de propriedade são asseguradas no escritório do Exmo. Sr. Administrador Judicial. Neste sentido, o adquirente deverá assinar o requerimento para transmissão de propriedade da viatura, acompanhado de cópia de documento identificativo, bem como o pagamento do emolumento respetivo (65,00 € em numerário).
- **8.** Após autorização do Exmo. Sr. Administrador Judicial, o <u>levantamento</u> dos bens móveis é agendado pelos serviços da encarregada de venda, com o prazo de 15 dias úteis. Se o mesmo não se verificar na data ou prazo estabelecidos pela mesma, a massa insolvente reserva o direito de cobrança de despesas de armazenamento.
- 9. As vendas sob registo de oferta exigem a apresentação de cheque caução.
- 10. A Leilo Expert, Lda., após ouvidos todos os interessados na venda e no interesse da Massa Insolvente, poderá:
 - 10.1 Não aceitar ofertas inferiores aos valores considerados como mínimos por quem de direito.
- **10.2** Não admitir a participação no leilão, exigir prestação de caução ou qualquer outra garantia a pessoa que tenha praticado atos irregulares de acordo com o regulamento em anteriores leilões, ou que perturbe o normal desenvolvimento do mesmo, assim como interromper, cancelar ou anular o leilão quando sejam detetadas irregularidades entre os concorrentes.
 - 10.3 Exigir que os pagamentos sejam realizados em cheque visado/bancário ou dinheiro.
- **10.4** No caso de desistência, após encerramento do leilão ou na falta de provisão do pagamento apresentado, anular a venda, determinar que os bens voltem a ser vendidos pela forma mais conveniente de acordo com a apreciação dos interessados na venda, impedir que o arrematante remisso seja admitido para a nova venda e responsabilizar o mesmo pela diferença entre o preço pelo qual arrematou e o valor pelo qual for vendido o bem, assim como pelas despesas a que tal ato der consequência.
- 11. Todas as vendas não sinalizadas não são consideradas.
- 12. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, as quantias recebidas serão devolvidas em singelo.
- 13. Qualquer situação de incumprimento, por parte dos adquirentes dos bens, determinará a perda dos valores pagos.
- 14. A participação no leilão obriga à aceitação de todas as normas do regulamento.

LeiloExpert, Lda.